



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

Lei Complementar nº. 204, de 26 de outubro de 2010.

Que revoga os §§ 6.º e 7.º do Artigo 273 e o Parágrafo Único do Artigo 276 da Lei Complementar nº. 16, de 31 de maio de 1.993

HUMBERTO PARINI, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam revogados os §§ 6.º e 7.º do Artigo 273 e o Parágrafo único do Artigo 276 da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993, que foram acrescentados pela Lei Complementar nº. 172, de 17 de fevereiro de 2009 .

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar onerarão dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



HUMBERTO PARINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada:



JOSÉ SHIMOMURA
Secretário de Administração